



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
AJUDÂNCIA GERAL**

**BELÉM – PARÁ, 23 DE JUNHO DE 2020.
BOLETIM GERAL Nº 116**

MENSAGEM

O prudente percebe o perigo e busca refúgio; o inexperiente segue adiante e sofre as consequências. "Provérbios 22: 3".

Para conhecimento e devida execução, publico o seguinte
1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

1 - SERVIÇO PARA O DIA

A CARGO DOS ORGANISMOS INTERNOS DA CORPORACÃO

(Fonte: Nota nº 23547 - 14º GBM)

2ª PARTE - INSTRUÇÃO

1 - DECLARAÇÃO DE DOCÊNCIA (INSTRUTOR, DOCENTE, MONITOR, TUTOR).

Nome	Matrícula	Disciplina:	Nome do Curso:	Carga Horária:	Instituição de Ensino:	Ano de Referência:
MAJ QOBM JAIRO SILVA OLIVEIRA	5769981/2	Atendimento Pré - Hospitalar e Resgate II	CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS - 3º ANO	70 H/A	ABM/IESP	2019

Fonte: Nota nº 23554- 2020 - DEI

(Fonte: Nota nº 23554 - QCG-DEI)

2 - DECLARAÇÃO DE DOCÊNCIA (INSTRUTOR, DOCENTE, MONITOR, TUTOR).

Nome	Matrícula	Disciplina:	Nome do Curso:	Carga Horária:	Instituição de Ensino:	Ano de Referência:
MAJ QOBM JAIRO SILVA OLIVEIRA	5769981/2	Sistema de Comando de Incidente	CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS - 3º ANO	50 H/A	ABM/IESP	2019

Fonte: Nota nº 23556 - 2020 - DEI

(Fonte: Nota nº 23556 - QCG-DEI)

3 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Diploma:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Ano de Referência:	Nível Acadêmico:
SD QBM JOAO PAULO DE AZEVEDO RODRIGUES	5932548/1	Curso Superior de Tecnologia em Logística/ Universidade Estácio de Sá	2.1870 horas/aula	2017/2019	Superior - Completo

Fonte: Nota nº 23552 - 2020 - DEI

(Fonte: Nota nº 23552 - QCG-DEI)

4 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Ano de Referência:	Nível Acadêmico:
3 SGT QBM NAZILDO VALENTE DA SILVA	5607647/1	Direitos humanos/ REDE EAD SENASP	40 horas	2010	Capacitação

Fonte: Nota nº 23531 - 2020 - DEI

(Fonte: Nota nº 23531 - QCG-DEI)

5 - TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - CONVOCAÇÃO

Ficam designados os oficiais abaixo relacionados para compor a Comissão que tem por objetivo aplicar o TESTE DE APTIDÃO FÍSICA AOS OFICIAIS DO CBMPA que concorrem as promoções previstas para o dia 25 de SETEMBRO de 2020, conforme relação publicada no BG Nº 109 de 10/06/2020, assim como os oficiais que foram promovidos aos postos superiores constando na Inspeção de Saúde a inaptidão temporária para realizar o TAF, em promoções pretéritas.

Presidente:

CEL QOBM REGINALDO PINHEIRO DOS SANTOS



Membros:

MAJ QOBM JOAO BATISTA PINHEIRO
CAP QOBM WAULISON FERREIRA PINTO.

Secretário :

CAP QOBM MANOEL LEONARDO COSTA SARGES.
MAJ QOBM LEANDRO TAVARES DE ALMEIDA

Horario: 07h no local

Data: 07 de JULHO de 2020.

Local: Estádio Estadual Jornalista Edgar Augusto Proença - Mangueirão.

Endereço: Av. Augusto Montenegro,, Bairro: Parque Verde.

Uniforme: Educação física completo.

Horario: 08h no local/Boletim Geral nº 117 de 24/06/2019 Pág.: 3/12

Data: 08 de JULHO de 2020.

Local: IESP.

Endereço: Rodovia BR 316, KM 13, Marituba/PA.

Uniforme: Educação física completo, sunga (masculino) e maiô e short (feminino); Horário: 08h no local.

Determinações:

1. A Ata deverá ser encaminhada ao Secretário da CPO em até 48h após o término do TAF.
2. Todos os Comandantes deverão informar seu efetivo para cumprir rigorosamente as datas, horário e local de realização do TAF.
3. Os Comandantes dos quartéis do interior do estado que possuem oficiais que se enquadrem no objeto desta convocação deverão providenciar o TAF ao seu respectivo efetivo e encaminhar a Ata correspondente diretamente ao secretário da CPO até 30 de janeiro de 2020, ressaltando que caso o Oficial esteja na capital no período do TAF poderá realizar o referido teste no local designado, sem ônus para o Estado.
4. A validade para fins de homologação do TAF é de 06 (seis) meses a contar da data de sua última realização, devendo o Oficial comparecer no local determinado para solicitá-la. (Art. 28 § 2º do Decreto Nº 1.672, de 28 de Dezembro de 2016).
5. A Comissão do TAF deverá providenciar o TESTE DE APTIDÃO FÍSICA PADRÃO utilizado pelo CBMPA, conforme Manual de Treinamento Físico Militar aprovado pelo Comandante Geral do CBMPA através da Portaria nº 645, de 26 de novembro de 2007, publicada no Aditamento ao Boletim Geral nº 026, de 11 de fevereiro de 2008 e enviar a referida ATA com os resultados a esta Comissão de Promoção de Oficiais no prazo de 48 horas após o término do TAF, bem como em arquivo eletrônico para os e-mails do secretário da CPO: cpo@bombeiros.pa.gov.br e dpcmbpa@gmail.com
6. Só poderão realizar o teste de aptidão física o militar que se encontra apto em inspeção de saúde, conforme ata de inspeção de saúde.

Obs: Os militares que estão inaptos temporariamente em inspeção de saúde não são obrigados a comparecer ao local do TAF, porém poderá informar por meio do PAE, o Presidente de Comissão

**IDBAS FILHO DOS SANTOS RIBEIRO - CEL QOBM
DIRETOR DE PESSOAL E SECRETÁRIO DA CPO DO CBMPA**

Fonte: Nota nº 23577 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 23577 - QCG-DP)

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I - ASSUNTOS GERAIS

A - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

1 - AUXÍLIO TRANSPORTE

De acordo com o que preceitua o art. 45, da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Transferido para:	BG Nº:	UBM de Origem:
CEL QOBM LUÍS CLÁUDIO RÊGO DOS SANTOS	5420822/1	4º GBM	106 de 05/06/2020	QCG-DF

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A DAL providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 7273 - 2020 e Nota nº 23497 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 23497 - QCG-DP)

2 - FÉRIAS – TRANSFERÊNCIA

Transferência do período de férias do militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias	Data de Início:	Data Final:
CAP QOBM SAIMO COSTA DA SILVA	57174105/1	9º GBM	2019	DEZ	JUL	01/07/2020	30/07/2020

Fonte: Protocolo nº 380324 - 2020 e Nota nº 23468 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 23468 - QCG-DP)

3 - RESERVA REMUNERADA - CONCESSÃO

PORTARIA RR Nº 980, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

Proc. nº. 2016/284030.

Fundamentação: de acordo com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991, combinado com o art. 45, § 9º da Constituição Estadual, e os artigos 101, inciso I e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "a", da Lei Estadual nº 5.251/1985, combinado com o art. 93, parágrafo único, da Lei nº 4.491/1973 c/c Anexo único da Lei 7.807/2014 (Decisão judicial no processo nº 0804508-32.2018.8.14.0301 /



0804152-37.2018.8.14.0301) art. 1º § 2º da Lei Estadual nº 8.229/2015 (Decisão judicial no processo nº 0804508-32.2018.8.14.0301 / 0804152-37.2018.8.14.0301); art. 1º, inciso III, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 4.490/1986; arts. 1º, 2º, 4º e 6º, da Lei nº 5.320/1986 c/c art.94, §2º da Lei Complementar nº 039/2000, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 044/2003; art. 1º, Categoria "C" do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/99 – DRH/3; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, do Decreto nº 2.696/1983; art. 20, da Lei Estadual nº. 4491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei Estadual nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/86.

: Concessão de Reserva Remunerada "A Pedido".

Interessado (a): EMANUEL JOSÉ SANTOS DUARTE.

Matricula nº. 5620805/1

Posto ou Graduação: CORONEL QOCABM

Valor dos Proventos: R\$ 35.462,21

Lotação: Comando Geral do CBMPA – QCG/PA (Belém).

Ordenador: Silvio Roberto Vizeu Lima.

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 33870, de 10 de maio de 2019; Nota nº 23457/2020 - DP

(Fonte: Nota nº 23457 - QCG-DP)

4 - RESERVA REMUNERADA - CONCESSÃO

PORTARIA RR Nº 858, DE 25 DE MARÇO DE 2019.

Proc. nº. 2019/108896

Fundamentação: de acordo com o art. 1º e 2º da Lei nº 5.681/91, combinado com art. 45, §9º da Constituição Estadual de 1989; arts. 101, inciso I e 102 da Lei nº. 5251/85; art. 52, § 1º, alínea "a", da Lei Estadual nº. 5251/1985; art. 2º A da Lei 7.807/14; art. 1º, inciso II, do Decreto nº.2940/1983; art. 1º, item I, do Decreto nº. 3266/1984; art. 1º, Categoria "A" do Decreto nº. 1461/1981 c/c Portaria nº001/99-DRH/3; art. 1º, item I, alínea "c" e "g", do Decreto nº. 4490/1986; art. 1º, do Decreto nº. 2696/1983; art. 20, da Lei Estadual nº. 4491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei Estadual nº. 5231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto 4439/86.

Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de Abril 2019.

Assunto: Concessão de Reserva Remunerada "A Pedido".

Interessado (a): DAVI ABRAHÃO MORAES SOARES

Matricula nº. 5158885/1

Posto ou Graduação: CAPITÃO QOEBM

Valor dos Proventos: R\$ 14.877,82

Lotação: 3º Seção de Incêndio (Santarém)

Ordenador: Silvio Roberto Vizeu Lima.

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 33848, de 10 de abril de 2019; Nota nº 23549/2020 - DP

(Fonte: Nota nº 23549 - QCG-DP)

B - ALTERAÇÃO DE PRAÇAS

1 - AJUDA DE CUSTO

PRAÇA ESPECIAL

De acordo com o que preceituam os artigos 38, 39 e 40 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente:

Nome	Matricula	Transferido para:	BG Nº:	UBM de Origem:	Valor da Ajuda de custo:
ASP OF BM AVILA RODRIGO DE SOUSA FONSECA	5932629/1	5º GBM	235 DE 20DEZ2019	QCG-DEI	2 Soldos

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP providencie o pagamento;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 7241 - 2020 e Nota nº 23455 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 23455 - QCG-DP)

2 - ATA DE REFORMA

POLICIA MILITAR DO PARÁ

COMANDO GERAL

CORPO MILITAR DE SAÚDE

UNIDADE DE DE PERÍCIAS MÉDICAS

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 004/2020 JPMSS

ATA 015/19

1ª VIA

A Junta Policial Militar Superior de Saúde inspecionou na presente sessão ordinária, o abaixo declarado que lhe foi apresentado de ordem superior e sobre seu estado de saúde proferiu o seguinte parecer:

Nome: EDILSON CARNEIRO SILVA

Nascimento: 05 DE JUNHO DE 1984

Naturalidade: PARAENSE

Posto ou Graduação: SD BM RG: 4700683 MF:57220198/1

OPM: 15º GBM

Diagnóstico: S 74 - Traumatismo do nervo ciático ao nível do quadril e da coxa; M 21.3 - Mão (pulso) ou pé pendente (adquirido); G 57.8 - Outras mononeuropatias dos membros inferiores.

Parecer: Homologamos o parecer e diagnóstico da JRS/PM/BM, Sessão Ordinária nº 046/2019, datada de 27.12.2019. Incapaz definitivamente para o serviço Bombeiro Militar. Está total e permanentemente inválido para qualquer trabalho. Não pode prover os meios para sua subsistência, Não pode exercer atividades civis, faz jus aos proventos INTEGRAIS. Não necessita de cuidados permanentes de enfermagem. Está enquadrado no inciso V (quinto), do Art. 108 da Lei Estadual nº 5251 de 31/07/85. É equivalente a paralisia irreversível e incapacitante.

Sala das Sessões da Junta de Inspeção de Saúde da PMPA em 22.04.2020, Belém-PA.



Assinado(s).

TEN CEL QOSPM/Méd. - JOÃO BATISTA CARNEIRO COSTA
RG: 25233/CRM-PA: 5325 - Presidente

CEL QOSPM/Méd- JOSÉ JOZINO CARNEIRO AZEVEDO.
RG: 22666/CRM-PA: 4563 - Membro

CAP QOSPM/Méd - WANDERSON CORRÊA LEÃO
RG: 37708/CRM-PA: 10035 - SECRETÁRIO

Fonte: Protocolo nº 402905 - 2020 e Nota nº 23451- 2020 - Diretoria De Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 23451 - QCG-DP)

3 - AUXÍLIO TRANSPORTE

PRAÇA ESPECIAL

De acordo com o que preceitua o art. 45, da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo(s) requerente(s) abaixo mencionado(s):

Nome	Matrícula	Transferido para:	BG Nº:	UBM de Origem:
ASP OF BM GABRIEL RODRIGUES PAIXÃO VELASCO AZEVEDO	5932602/1	7º GBM	235 de 20/12/2019	ABM

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A DAL providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 7305 - 2020 e Nota nº 23533 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 23533 - QCG-DP)

4 - ERRATA - APRESENTAÇÃO, DA NOTA Nº 23116, PUBLICADA NO BG Nº 110 DE 15/06/2020 APRESENTAÇÃO

PRAÇA ESPECIAL

Apresentou-se na Diretoria de Pessoal o militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Motivo:	Data de Apresentação:
ASP OF BM MATHEUS BARBOSA PADILHA	5932597/1	11º GBM	Conclusão de Curso	02/06/2020

Fonte Protocolo nº 366157/2020 e Nota nº 23116 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

Errata:

PRAÇA ESPECIAL

Apresentou-se no 11º GBM - Breves o militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Motivo:	Data de Apresentação:
ASP OF BM MATHEUS BARBOSA PADILHA	5932597/1	11º GBM	Conclusão de Curso	29/05/2020

Fonte Protocolo nº 366157/2020 e Nota nº 23116, 23437 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 23437 - QCG-DP)

5 - FÉRIAS – TRANSFERÊNCIA

Transferência do período de férias da militar abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias	Data de Início:	Data Final:
CB QBM LEANDRA MANULIA PAIVA	57189328/1	QCG-DS	2019	JUL	OUT	01/10/2020	30/10/2020

Fonte: Protocolo nº 406855 - 2020 e Nota nº 23430- 2020 - Diretoria De Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 23430 - QCG-DP)

6 - FÉRIAS – TRANSFERÊNCIA

Transferência do período de férias dos militares abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias	Data de Início:	Data Final:
CB QBM EDSON FRANCISCO DA SILVA MIRANDA	57173400/1	QCG-PBV	2019	JUL	DEZ	01/12/2020	30/12/2020
CB QBM JOSE ADRIANO NEVES GOMES	57218581/1	QCG-BANDA	2019	JUL	DEZ	01/12/2020	30/12/2020
SD QBM ELVIS MIRANDA TEIXEIRA	5932524/1	QCG-AJG	2019	JUL	DEZ	01/12/2020	30/12/2020
SD QBM PAULO JOSE LOPES QUEIROZ	5932367/1	QCG-BANDA	2019	JUL	DEZ	01/12/2020	30/12/2020

Fonte: Protocolo nº 402815 - 2020 e Nota nº 23446- 2020 - Diretoria De Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 23446 - QCG-DP)

7 - FÉRIAS – TRANSFERÊNCIA

Transferência do período de férias do militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias	Data de Início:	Data Final:
SUB TEN QBM PAULO MARCELO DA FONSECA DIAS	5397847/1	DETRAN	2019	JUL	DEZ	01/10/2020	30/01/2020

Fonte: Protocolo nº 401324 - 2020 e Nota nº 23460 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 23460 - QCG-DP)



8 - LICENÇA PATERNIDADE – CONCESSÃO

Concessão de Licença Paternidade, em razão de nascimento de filho, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção, o militar terá 20 (vinte) dias consecutivos, confor dispõe Lei Federal Nº 13.717, de 24/09/2018 e Parecer Nº 199/2018-COJ, ao militar abaixo relacionado.

Nome	Matrícula	Data de Início (Licença):	Data Final (Licença):	NOME DO FILHO (A):
SD QBM GEDERSON DA SILVA RIBEIRO	57218283/1	27/05/2020	15/06/2020	SOFIA VALENTE CAPELONE RIBEIRO

Fonte: Requerimento nº 7143 - 2020 e Nota nº 23431- 2020 - Diretoria De Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 23431 - QCG-DP)

9 - LICENÇA PATERNIDADE – CONCESSÃO

Concessão de Licença Paternidade, em razão de nascimento de filho, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção, o militar terá 20 (vinte) dias consecutivos, confor dispõe Lei Federal Nº 13.717, de 24/09/2018 e Parecer Nº 199/2018-COJ, ao militar abaixo relacionado.

Nome	Matrícula	Data de Início (Licença):	Data Final (Licença):	NOME DO FILHO (A):
CB QBM JONATAS BATISTA SANTOS	57189171/1	14/05/2020	02/06/2020	THÉO PINHEIRO SANTOS

Fonte: Requerimento nº 6822 - 2020 e Nota nº 23488 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 23488 - QCG-DP)

10 - RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

--

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
3 SGT QBM FRANKLIN JACINTO DA SILVA	54185264/1	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 7326 - 2020 e Nota nº 23476 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 23476 - QCG-DP)

11 - RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

--

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
3 SGT QBM EDSON PACHECO DE SOUSA	54185328/1	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 7324 - 2020 e Nota nº 23477 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 23477 - QCG-DP)

12 - RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

--

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
2 SGT RR EDSON SIQUEIRA PALHETA	5162149/1	Reserva Remunerada

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 7325 - 2020 e Nota nº 23462 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 23462 - QCG-DP)

13 - REQUERIMENTO DE CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	MF	Requerimento nº
SUBTEN BM GEORGE LEVY LIMA MENDES	5402158/1	7299

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;



3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, não terá validade par fins de instrução de processos judiciais e é válida por 30 dias após a data de sua publicação em Boletim Geral.

Fonte: Nota nº 23432- 2020 - Subcomando Geral do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 23432 - QCG-SUBCMD)

II - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

1 - ATO DO COMANDANTE GERAL

PORTARIA Nº 371, DE 16 DE JUNHO DE 2020

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais conferidas por ordenamento jurídico vigente.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o CAP QOBM MANOEL LEONARDO COSTA SARGES MF: 57173900/1, como Fiscal do Contrato nº 84/2020, celebrado com a empresa FLUTSPUMA ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA, cujo objeto é Equipamentos de Proteção Individual para atender às necessidades operacionais da Instituição e atividades de prevenção balneária por guarda-vidas o ano de 2020, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º. Designar o CB BM JEFFERSON JOSE GARCIA NEGRAO MF: 57189247/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67 e 71 da Lei estadual nº 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.

Art. 3º. O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da lei nº 8.666/93.

Art. 4º. Determinar ao Fiscal do Contrato administrativo que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º. Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do contrato à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor a contar da data da publicação, terá vigência até o vencimento do mesmo e de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Nota nº 23521 - 2020 - DAL

(Fonte: Nota nº 23521 - QCG-DAL)

2 - ATO DO COMANDANTE GERAL

PORTARIA Nº 368, DE 16 DE JUNHO DE 2020

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais conferidas por ordenamento jurídico vigente.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o CAP QOBM MANOEL LEONARDO COSTA SARGES MF: 57173900/1, como Fiscal do Contrato nº 83/2020, celebrado com a empresa BORRACHA NATIVA LTDA, cujo objeto é Equipamentos de Proteção Individual para atender às necessidades operacionais da Instituição e atividades de prevenção balneária por guarda-vidas o ano de 2020, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º. Designar o CB BM JEFFERSON JOSE GARCIA NEGRAO MF: 57189247/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67 e 71 da Lei estadual nº 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.

Art. 3º. O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da lei nº 8.666/93.

Art. 4º. Determinar ao Fiscal do Contrato administrativo que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º. Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do contrato à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor a contar da data da publicação, terá vigência até o vencimento do mesmo e de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Nota nº 23422 - 2020 - DAL

(Fonte: Nota nº 23522 - QCG-DAL)

3 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 552/2020 – GAB/SEAP/PA - Belém, 19 de junho de 2020.

Dispõe sobre a instituição do "Plano de Retomada de Visitas", a fim de estabelecer procedimentos a serem observados no âmbito das Unidades Prisionais.

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Pará, no uso de suas atribuições, que lhe conferem o inciso II do



artigo 138 da Constituição do Estado do Pará, bem como pela Lei nº 8.937, de 02 de dezembro de 2020, e

CONSIDERANDO a instituição do Projeto RETOMAPARÁ, referente a reabertura gradual das atividades econômicas e essenciais no Estado, por meio do Decreto Estadual 800/2020, publicado em edição extra nº 34.328 do Diário Oficial (DOE);

CONSIDERANDO que a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, em seu artigo 41 preleciona enquanto direito da pessoa privada de liberdade a visita de familiar em dias determinados;

CONSIDERANDO que as visitas têm a finalidade de preservar e estreitar as relações da pessoa privada de liberdade com a família e sociedade, observando as indispensáveis normas de segurança para os custodiados, seus visitantes e servidores que trabalham nos órgãos de execução penal;

CONSIDERANDO que a suspensão das visitas nas unidades prisionais do Estado, determinada pela Portaria nº 309/2020 - GAB/SEAP/PA e pelo Plano de Contingência da SEAP, se deu em caráter excepcional, por conta do cenário pandêmico no Estado do Pará;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer medidas de prevenção e orientações de protocolos, quando do retorno das visitas, a fim de evitar a contaminação e, conseqüentemente, a proliferação do vírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 500/2020-GAB/SEAP que regulamenta a implementação do sistema de videovisita nas unidades prisionais no âmbito do Estado do Pará.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Plano de Retomada de Visitas nas unidades prisionais da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.

Art. 2º - Classificar as unidades prisionais por níveis de riscos de contaminação para liberação de visitas, de acordo com os parâmetros de classificação estabelecidos pela Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESPA) dos municípios em que as unidades estão localizadas:

I - Unidades prisionais localizadas em municípios com 2,6% a 5% da população contaminada serão classificadas com a bandeira vermelha, definidas com alerta máximo, e não terão liberações de visitas;

II - Unidades prisionais localizadas em municípios com 1,6% a 2,5% da população contaminada serão classificadas com a bandeira amarela, definidas como em risco ou evolução da doença relativamente controlada, e terão liberação gradativa de visitas, após análise de condicionantes dispostas no Art. 3º;

III - Unidades prisionais localizadas em municípios com 0,0% a 1,5% da população contaminada serão classificadas com bandeira verde, definidas como controlada e evolução da doença em fase decrescente, e terão liberação imediata de visitas, após análise de condicionantes dispostas no Art. 3º;

Art. 3º - As condicionantes estabelecidas para realização de visitas nas unidades classificadas com bandeira verde ou bandeira amarela são:

I – A população carcerária da unidade prisional;

II – A população carcerária contaminada da unidade prisional;

III – A população carcerária recuperada da unidade prisional;

IV – O número de servidores da unidade prisional;

V – O número de servidores afastados da unidade prisional;

VI – O número de servidores suspeitos de estarem contaminados;

VII – O número de servidores positivados para o Covid-19;

VIII – O número de servidores recuperados.

Parágrafo único – A avaliação de condicionantes das unidades classificadas com bandeira verde ou bandeira amarela será realizada pelo Gabinete de Crise da SEAP, instituído para o enfrentamento da pandemia de Covid-19, juntamente com a Diretoria de Assistência Biopsicossocial (DAB).

Art. 4º - A implementação de visitas ocorrerá mediante atendimento às seguintes regras:

I – O quantitativo de visitas permitidas nas unidades prisionais, classificadas com bandeiras amarela e verde, será 30% (trinta por cento) da média aritmética diária de visitas registradas nos três primeiros meses do ano de 2020;

II – As visitas deverão seguir dias definidos pelo Gabinete de Crise, divididas em até 05 (cinco) dias na semana, excetuando-se sábados e domingos;

III – O horário de visitas nos dias estabelecidos pelo Gabinete de Crise será no intervalo de 09h às 12h;

IV – O tempo de duração das visitas será de, no máximo, 30 (trinta) minutos;

V – O número de visitas diárias nas unidades prisionais atenderá ao inciso I e dependerá da infraestrutura dos espaços específicos para acolhimento;

VI - Entrada de visitantes nas unidades prisionais obedecerá às normas e protocolos descritos no Manual de Procedimentos de Segurança da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária;

Art. 5º - A seleção de custodiados para obtenção de visitas se dará mediante os seguintes critérios:

I - Custodiados recuperados após infecção pelo Covid-19 e completando o ciclo viral conforme protocolos definidos por órgãos de saúde;

II - Custodiados que possuem bom comportamento carcerário e participantes de atividades, ações e/ou projetos de reinserção social nas áreas de educação prisional e de trabalho e produção, intramuros ou extramuros;

Parágrafo Único – A Seleção de custodiados será realizada pela equipe multidisciplinar de assistência biopsicossocial com apoio do setor de reinserção social, obedecendo os critérios estabelecidos nos incisos I e II.

Art. 6º - A entrada de visitantes atenderá às normas e protocolos do Plano de Contingência de prevenção e enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus – Covid-19, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, e às normas e protocolos estabelecidos pela Organização Mundial da Saúde das Nações Unidas (OMS/ONU), Ministério da Saúde e Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESPA).

Art. 7º - As unidades prisionais que tiverem a liberação de visitas deverão seguir os seguintes procedimentos obrigatórios:

I - As unidades prisionais serão equipadas com barreiras sanitizantes para pisos nas entradas e/ou locais de acolhimento aos visitantes, do tipo tapete pedilúvio ou similar, contendo solução de hipoclorito de sódio;

II - O distanciamento social com limite máximo de 1,5m (um metro e meio) entre o custodiado e o visitante deve ser garantido, ficando terminantemente proibido o contato físico entre ambos;

III - O uso de máscara individual, produzida com material adequado e eficiente como barreira física, será obrigatório para os custodiados, visitantes e servidores;



IV - O espaços para acolhimento das visitas será higienizado e desinfetado antes e após o término das mesmas, com disponibilização de álcool em gel ou líquido em concentração de 70% (setenta por cento).

Parágrafo Único – A equipe multidisciplinar de assistência biopsicossocial das unidades prisionais bem como o setor de reinserção social deverão orientar a todos os visitantes acerca dos procedimentos dispostos neste artigo.

Art. 8º - Pessoas privadas de liberdade custodiadas nas unidades prisionais classificadas com bandeiras vermelha, amarela e verde, poderão ter acesso às videovisitas, conforme disposições da Portaria no 500/2020 – GAB/SEAP, de 26 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial nº 34.203, do dia 04 de maio de 2020, que regulamenta a implementação do sistema de videovisita nas unidades prisionais do Estado do Pará.

Art. 9º - Todos os procedimentos contidos neste plano estão sujeitos a mudança ou suspensão, a qualquer momento, considerando o cenário pandêmico e as determinações estabelecidas pelo Governo do Estado do Pará.

Art. 10 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo 555350

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.260, de 22 de junho de 2020; Nota nº 23582 - 2020 - AJG

(Fonte: Nota nº 23582 - 14º GBM)

4 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

ORDEM DE SERVIÇO AGE Nº 014/2020, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

INSTAURAR AUDITORIA DE CARÁTER ESPECIAL

O **AUDITOR-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência constitucional e institucional como Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual e das atribuições instituídas na Lei Estadual nº 6.176/1998, de 29.12.1998 c/c Decreto Estadual nº 2.536/2006, de 03.11.2006, que a regulamentou;

CONSIDERANDO a competência desta AGE - Auditoria Geral do Estado, que é o Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Público Executivo Estadual, pela Lei Estadual 6.176 de 29 de dezembro de 1988, alterada pela Lei Estadual 6.832 de 13 de fevereiro de 2006, que aduz em seu artigo 6º – Estão sujeitos aos exames da Auditoria-Geral do Estado todos os atos praticados em nome do poder público, por agentes públicos ou por terceiros que utilizem, direta ou indiretamente, recursos do Tesouro Estadual, especialmente os: I - dos ordenadores de despesas dos órgãos e entidades do Poder Executivo, incluindo a administração direta, autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas; culminado com o Art. 5º- São funções básicas da Auditoria-Geral do Estado, órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo: I – examinar e fiscalizar a regularidade dos atos que resultem em receitas e despesas em todas as suas fases, bem como a criação, modificação ou extinção de direitos e obrigações do Estado; III - realizar auditorias em órgãos e entidades do Estado ou por ele controlados, registrando eventuais desvios no cumprimento da legislação e recomendando medidas necessárias para a regularização das situações constatadas, determinando prazo para o seu cumprimento; X – efetuar fiscalizações e auditorias de caráter especial, a juízo do Governador do Estado, do Auditor-Geral do Estado ou, ainda, por solicitação de Secretários Especiais ou gestores de órgãos ou entidades;

CONSIDERANDO ainda o art. 9 §§ 1º e 2º do Decreto Estadual nº 2.536, de 03/11/2006, § 1º - No exercício de sua atribuição, a Auditoria-Geral do Estado terá irrestrito acesso a todas as fontes de informações disponíveis em órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive a sistemas eletrônicos de processamento de dados; § 2º- No atendimento do que dispõe o parágrafo anterior, os órgãos e entidades auditados, fiscalizados e avaliados adotarão providências no sentido de facilitar os trabalhos do Auditor, proporcionando-lhe local adequado à execução dos serviços e franqueando-lhe acesso a todas as suas dependências administrativas e técnicas, documentos, registros, relatórios, processos e arquivos, não lhe podendo sonegar, sob qualquer pretexto, informações necessárias ao desempenho de sua missão.

CONSIDERANDO também o parágrafo único do art. 5º da Lei de Criação da AGE que dispõe que: No exercício de sua atribuição, a Auditoria-Geral do Estado terá irrestrito acesso a todas as fontes de informações disponíveis em órgãos e entidades da administração pública estadual, inclusive a sistemas eletrônicos de processamento de dados.

CONSIDERANDO por fim, a missão desta AGE - Auditoria Geral do Estado, que é tratado no artigo 4º- A da Lei Estadual 6.832 de 13 de fevereiro de 2006, onde preceitua ser órgão da administração direta do Estado, vinculada à Secretaria Especial de Estado de Governo, tem como missão institucional realizar, com excelência, auditoria, fiscalização e avaliação de gestão dos órgãos do Poder Executivo, visando garantir a integridade, a transparência e a efetividade na aplicação dos recursos do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar AUDITORIA DE CARÁTER ESPECIAL na Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos (SEJUDH), com fulcro no Art. 9º incisos I, IV “a” além das funções básicas previstas no art. 5º da Lei nº 6.176, de 29 de dezembro de 1998;

Art. 2º. O Auditor-Geral do Estado designa como integrantes da Auditoria de caráter Especial os membros da Gerência de Auditorias/Técnica (GEAUD/GETEC), Gerência de Projetos (GEPROJ) e a Gerência jurídica (GEJUR) deste Órgão, para verificar, analisar e exarar relatório ao final da AUDITORIA DE CARÁTER ESPECIAL, no prazo de 180 dias, admite prorrogação motivada, acerca de toda documentação, com objetivo de finalizar investigação, utilizando-se de todas as informações que se façam necessárias, inclusive as obtidas por meio de sistemas corporativos e junto aos órgãos e as entidades da administração pública estadual.

Art. 3º. Com base nas informações colhidas, os Servidores apresentarão ao Auditor Geral do Estado relatório de AUDITORIA DE CARÁTER ESPECIAL com resultado da investigação preliminar, o qual conterá elementos que possam subsidiar o juízo de admissibilidade da autoridade competente passíveis ou não para aplicação da responsabilização administrativa, civil, penal, ato de improbidade administrativa e/ou instaurar Processos Administrativos de Responsabilização de pessoas jurídicas e Processos Administrativos Disciplinares.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço nº 014/2020 entrou em vigor no dia 19 de junho de 2020, porém em virtude do sigilo da operação a ser realizada em 22 de junho de 2020 a publicação é realizada nesta data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Giussepp Mendes



Auditor-Geral do Estado.

Protocolo: 555175

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.261, de 23 de junho de 2020; Nota nº 23583 - 2020 - AJG

(Fonte: Nota nº 23583 - 14º GBM)

5 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 138/2020 – GS-SEPLAD, DE 22 DE JUNHO DE 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 04 de dezembro de 2019, publicado no DOE nº 35.051 de 05 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o reconhecimento, por parte da Organização Mundial da Saúde, como pandemia o surto do corona vírus COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento adotadas no âmbito do Estado do Pará à pandemia do corona vírus COVID-19 e o Decreto Estadual nº 800, de 31 de maio de 2020, que dispõe sobre a retomada econômica e social segura, por meio da aplicação de medidas de distanciamento controlado e protocolos específicos para reabertura gradual e funcionamento de segmentos de atividades econômicas e sociais;

CONSIDERANDO os termos do art. 82, §§1º e 2º da Lei Estadual nº 5.810/94 que permite a comprovação da doença por atestado médico particular, exigindo homologação do serviço médico oficial dos Estados apenas nos casos de afastamentos por período superior a 60 (sessenta) dias;

RESOLVE:

Art. 1º. A Portaria nº 136/2020 – GS-SEPLAD, de 09 de junho de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fimdo o período estabelecido no artigo 1º desta Portaria, será iniciada a retomada gradual da realização de perícias médicas presenciais, contemplando inicialmente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, apenas as perícias destinadas a:

.....” (NR)

“Art. 3º.....”

§ 2º O procedimento previsto neste artigo será mantido pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar do dia 08 de junho de 2020.” (NR)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração - SEPLAD

Protocolo: 555240

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.261, de 23 de junho de 2020; Nota nº 23584 - 2020 - AJG

(Fonte: Nota nº 23584 - 14º GBM)

6 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº 594/2020-GSAGA/SEGUP. - Belém/PA, 19 de Junho de 2020.

O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO: a aquisição dos bens (materiais e equipamentos de bombeiros) 2019/2020, provenientes dos Termos de Contrato de Compra nº 25/2019 e nº 47/2019-SENASP e dos Contratos nº 5/2020, 6/2020, 9/2020 e 12/2020, oriundos do Processo nº 08106.008028/2017-75; e

CONSIDERANDO: as orientações e documentações encaminhadas pela SENASP para a designação de Comissão de Recebimento de Material com vistas a viabilizar o recebimento provisório dos bens, antecedendo o trabalho de recebimento definitivo;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados com o escopo de fiscalizar, conferirem e receberem provisoriamente os bens adquiridos pelo Ministério da Justiça de Segurança Pública, e que posteriormente serão doados a esta Secretaria de Estado:

- Presidente:

NOME: HERMÍNIO GUILHERME MARQUES CALVINHO

CARGO: COORDENADOR DE RECURSO LOGÍSTICOS

CPF: 352.809.212-20

MF: 582767/1

- Membro:

NOME: ANTONIO CARLOS DANTAS BARROSO

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CPF: 060.073.092-15

MF: 56120/1

- Membro:

NOME: JOÃO IGO COSTA PECK

CARGO: GERENTE DE MATERIAIS

CPF: 886.458.782-91



MF: 5950402

Art. 2º. Competem à Comissão as seguintes atribuições:

- Receber o material, provenientes de aquisição pela Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social;
- Providenciar o Termo de Recebimento dos Materiais e seus respectivos anexos.

Art. 3º. REVOGAR os termos da PORTARIA Nº 136/2020-SAGA/SEGUP, datada de 14/02/2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 34.121, de 18/02/2020;

Art. 4º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES
SECRETARIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA.

Protocolo: 555126

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.261, de 23 de junho de 2020; Nota nº 23585 - 2020 - AJG

(Fonte: Nota nº 23585 - 14º GBM)

7 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº 584/2020-SAGA

OBJETIVO: para transportes de médicos do IML, Polícia Civil e Polícia Militar na Ação de Combate ao COVID-19.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 2.819/1994 e Portaria nº 278/2019-SEAD.

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO: MARABÁ/PA

PERÍODO: 14 a 16.06.2020

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 03 (três) de alimentação 02 (duas) de pousada.

SERVIDOR: CAP BM RODRIGO MARTINS DO VALE, MF: 57216356-1

ORDENADOR: ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 575/2020-SAGA

OBJETIVO: para "Operação Veraneio 2020"

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 2.819/1994 e Portaria nº 278/2019-SEAD.

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO: SALINÓPOLIS/PA

PERÍODO: 26 a 28.06.2020

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 03 (três) de alimentação 02 (duas) de pousada.

SERVIDOR: CB BM UELDER SILVA SANTOS, MF: 57173447-1

ORDENADOR: ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 576/2020-SAGA

OBJETIVO: para "Operação Veraneio 2020".

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 2.819/1994 e Portaria nº 278/2019-SEAD.

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO: SALINÓPOLIS/PA

PERÍODO: 09 a 22.07.2020

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 14 (quatorze) de alimentação 13 (treze) de pousada.

SERVIDORES:

SUBTEN BM ADRIANO SIQUEIRA COSTA, MF: 5426065-1

SGT BM CARLOS ALBERTO OLIVEIRA AQUINO, MF: 5634814-1

SGT BM ELCIO DOS SANTOS AMARAL, MF: 5428491-1

SGT BM LUCIVALDO DA SILVA GOMES JÚNIOR, MF: 5211263

ORDENADOR: ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 577/2020-SAGA

OBJETIVO: para "Operação Veraneio 2020".

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 2.819/1994 e Portaria nº 278/2019-SEAD.

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO: SALINÓPOLIS/PA

PERÍODO: 22.07 a 03.08.2020

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 13 (treze) de alimentação 11 (doze) de pousada.

SERVIDORES:

SUBTEN BM ADRIANO SIQUEIRA COSTA, MF: 5426065-1

SGT BM CARLOS ALBERTO OLIVEIRA AQUINO, MF: 5634814-1



SGT BM GLEUBER GIOVANNI FERREIRA MAFRA, MF: 5601894
SGT BM JOCYVALDO ULISSES SOUZA DURANS, MF: 5398444-1
CB BM MAURO ANDRÉ DOS SANTOS FURTADO, MF: 57173859-1

ORDENADOR: ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES

Protocolo: 555192

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.261, de 23 de junho de 2020; Nota nº 23587 - 2020 - AJG

(Fonte: Nota nº 23587 - 14º GBM)

8 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

ERRATA .

Errata da publicação de protocolo nº 549067,

Data: 28/05/2020, D.O.E Nº 34.235

Onde se lê:

Contratos nº 63, 64, 65 e 66

Exercício: 2020

Objeto: Aquisição de material de salvamento, material de incêndio e de sapa para atender as necessidades do CBMPA.

Valor Total: R\$ 886.342,02

Pregão Eletrônico nº 17/2018-SRP

Data Assinatura: 20/05/2020

Vigência: 20/05/2020 à 20/05/2021

Programa de Trabalho: 06.122.1297.8338

Natureza de Despesa: 339030

Fonte: 0106007052

Contratados: MULTSTOCK LTDA, CNPJ: 26.317.690/0001-47; S.O.S SUL RESGATE-COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA, CNPJ: 03.928.511/0001-66; F J FRANCO MATERIAIS DE SEGURANÇA, CNPJ: 22.193.450/0001-80 e ARGS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI-ME, CNPJ: 20.274.219/0001-96

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM

Leia-se:

Contrato nº 63

Exercício: 2020

Objeto: Aquisição de material de salvamento, material de incêndio e de sapa para atender as necessidades do CBMPA.

Valor Total: R\$ 562.370,00

Pregão Eletrônico-SRP nº 17/2018

Data Assinatura: 20/05/2020

Vigência: 20/05/2020 à 20/05/2021

Programa de Trabalho: 06.122.1297.8338

Natureza de Despesa: 339030

Fonte: 0106007052

Contratado: MULTSTOCK LTDA, CNPJ: 26.317.690/0001-47

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM

Contrato nº 64

Exercício: 2020

Objeto: Aquisição de material de salvamento, material de incêndio e de sapa para atender as necessidades do CBMPA.

Valor Total: R\$ 200.850,00

Pregão Eletrônico-SRP nº 17/2018

Data Assinatura: 20/05/2020

Vigência: 20/05/2020 à 20/05/2021

Programa de Trabalho: 06.122.1297.8338

Natureza de Despesa: 339030

Fonte: 0106007052

Contratado: S.O.S SUL RESGATE-COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA, CNPJ: 03.928.511/0001-66;

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM

Contrato nº 65

Exercício: 2020

Objeto: Aquisição de material de salvamento, material de incêndio e de sapa para atender as necessidades do CBMPA.

Valor Total: R\$ 113.098,50

Pregão Eletrônico- SRP nº 17/2018



Data Assinatura: 20/05/2020
Vigência: 20/05/2020 a 20/05/2021
Programa de Trabalho: 06.122.1297.8338
Natureza de Despesa: 339030
Fonte: 0106007052
Contratado: F J FRANCO MATERIAIS DE SEGURANÇA, CNPJ: 22.193.450/0001-80
Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM

Contrato nº 66

Exercício: 2020

Objeto: Aquisição de material de salvamento, material de incêndio e de sapa para atender as necessidades do CBMPA.

Valor Total: R\$ 10.023,52

Pregão Eletrônico-SRP nº 17/2018

Data Assinatura: 20/05/2020

Vigência: 20/05/2020 a 20/05/2021

Programa de Trabalho: 06.122.1297.8338

Natureza de Despesa: 339030

Fonte: 0106007052

Contratado: ARGS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI-ME, CNPJ: 20.274.219/0001-96

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM

Protocolo:555226

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.261, de 23 de junho de 2020; Nota nº 23589 - 2020 - AJG

(Fonte: Nota nº 23589 - 14º GBM)

9 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

CONTRATO .

Contrato nº 53/2020

Exercício: 2020

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de veículos tipo Pick-up/Auto Busca e Salvamento.

Valor: R\$ 746.649,60

ARP nº 003/2019

Pregão Presencial nº 003/2019

Data Assinatura: 22/06/2020

Vigência: 22/06/2020 a 22/06/2021

Programa de Trabalho: 06.182.1502.8825

Natureza de Despesa: 339033 Fonte: 0101

Contratado: LUIZ VIANA TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 07.590.934/0001-70

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM

Protocolo: 555133

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.261, de 23 de junho de 2020; Nota nº 23591 - 2020 - AJG

(Fonte: Nota nº 23591 - 14º GBM)

10 - INCLUSÃO DE DEPENDENTE

De acordo com o que preceitua o art. 226, da Constituição Federal/1988, combinado com o art. 52, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelos requerentes abaixo mencionados:

Nome	Matrícula	Grau de Parentesco :	Nome Dependente: do	Data de Nascimento:	C.P.F:
3 SGT QBM JORGE LUIZ ALVES CRUZ	5210208/1	COMPANHEIRA	ALCIANE SOUSA ALEIXO	01/09/1977	744.559.072-20

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP e SCP/DP providenciem a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 6879 - 2020 e Nota nº 23463 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 23463 - QCG-DP)

11 - INCLUSÃO DE DEPENDENTE - DEDUÇÃO NO IR

De acordo com o que preceitua o art. 71, do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Nome Dependente: do	Grau de Parentesco :	Data de Nascimento:	C.P.F:
3 SGT QBM JEAN CARVALHO CORREA	5823900/1	JEAN YVES CORRÊA	FILHO	29/09/2007	036.196.032-86

DESPACHO:



1. Deferido;
2. A SPP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 6810 - 2020 e Nota nº 23459 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA
(Fonte: Nota nº 23459 - QCG-DP)

12 - INSPEÇÃO DE SAÚDE - RECONVOCAÇÃO DE MILITAR DA RESERVA REMUNERADA

ATA JRSE N.º 003/2020

SESSÃO N.º 003/2020

No dia 22 de junho de 2020, nesta cidade de Belém, estado do Pará, no Quartel do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar, a Junta Regular de Saúde Extraordinária da Polícia Militar do Pará, procedeu ao exame de inspeção de saúde no bombeiro militar abaixo relacionado, para fins de Convocação de Militar da Reserva Remunerada e sobre seu estado de saúde proferiu o parecer descrito abaixo:

Nome	Matrícula	Setor Atual:	Resultado da Inspeção:
CEL RR ALESSANDRE ELIAS FRANCES BRITO	5130042/2	RESERVA	APTO

CAP QOSPM Louise Sauma O. Soares

RG: 37712 / CRM: 8224 – Presidente da JRSE/PMPA

CAP QOSPM Geraldo Franco de Campos Júnior

RG: 39722 / CRM: 7072 – Membro da JRSE/PMPA

2º TEN QOSPM Carolina Passos Pereira Daibes de Amorim

RG: 40902 / CRM: 9348 – Secretária da JRSE/PMPA

Fonte: Nota nº 23580 - 2020 - Diretoria de Saúde do CBMPA

(Fonte: Nota nº 23580 - QCG-DS)

13 - RECEBIMENTO DE MATERIAIS PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19.

Aos dezoito dias do mês de junho do ano dois mil e vinte, a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo e Permanente adquiridos para o Corpo de Bombeiros Militar do Pará, indicado pelo Exmº Sr. CEL QOBM HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – Coordenador Estadual de Defesa Civil e Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, por meio do Boletim Geral nº 34, de 18 de fevereiro de 2019, composta pelos Oficiais e praças: MAJ QOBM ORLANDO FARIAS PINHEIRO MF: 5817021-1, SUBTEN BM ARONI FERREIRA MULATINHO JUNIOR, MF: 5609119-1, SGT BM LUIS CARLOS VIEIRA MF: 5399254-1, tendo o primeiro como presidente, e os demais como membros, reuniu-se no Almoarifado Geral do CBMPA, para proceder ao recebimento de 93 (noventa e três) caixas de luvas de procedimento nitrílica, sendo de tamanhos P, M e G e 4.050 (quatro mil e cinquenta) unidades de aventais cirúrgicos, do senhor Hermínio Calvino, Coordenador de Recursos Logísticos da SEGUP para serem utilizadas no enfrentamento da COVID-19 pelos militares do CBMPA.

Item	Descrição	QTD/UND
01	Luva de procedimento nitrílica, ou de látex, tamanho P.	41 cx – 41.000 unidades
02	Luva de procedimento nitrílica, ou de látex, tamanho M.	42 cx – 42.000 unidades.
03	Luva de procedimento nitrílica, ou de látex, tamanho G.	10 cx – 20.000 unidades.
04	Avental cirúrgico – uso hospitalar, descartável, estéril, confeccionado em não tecido, gramatura mínima 30g/m2.	4.050 unidades.

Quartel em Belém/PA, 18 de junho de 2020.

ORLANDO FARIAS PINHEIRO – MAJ QOBM
PRESIDENTE DA COMISSÃO.

ARONI FERREIRA MULATINHO JUNIOR – SUBTEN BM
1º MEMBRO DA COMISSÃO

LUIS CARLOS VIEIRA – SGT BM
2º MEMBRO DA COMISSÃO.

Fonte: Nota nº 23465 - 2020 - Almoarifado Geral do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 23465 - QCG-ALMOX)

4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA

1 - CANCELAMENTO DE PUNIÇÃO

O CEL QOBM Comandante Geral do CBMPA, no uso de sua competência e conforme o art. 154, da Lei nº 6.833/2006, resolve: Cancelar a punição disciplinar aplicada ao militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Tipo de Punição:	Dias de Punição:	Publicação:

Boletim Geral nº 116 de 23/06/2020

Pág.: 13/18

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 23/06/2020 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov.br/autenticidade utilizando o código de verificação D7322ED717 e número de controle 1007, ou escaneando o QRcode ao lado.



2 SGT QBM DJALMA CONCEICAO DE ALMEIDA PINHEIRO	5601487/1	Prisão	20	BG 152/QCG de 28AGO2001 (RDCBM) - Transgressão Grave permanece no comportamento BOM
--	-----------	--------	----	---

Fonte: Requerimento nº 7289 - 2020 e Nota nº 23438- 2020 - Diretoria De Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 23438 - QCG-DP)

2 - CANCELAMENTO DE PUNIÇÃO

O CEL QOBM Comandante Geral do CBMPA, no uso de sua competência e conforme o art. 154, da Lei nº 6.833/2006, resolve: Cancelar a punição disciplinar aplicada ao militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Tipo de Punição:	Dias de Punição:	Publicação:
2 SGT QBM DJALMA CONCEICAO DE ALMEIDA PINHEIRO	5601487/1	Repreensão	-	BG 062/QCG de 02ABR2014 (CEDPMPA) - Transgressão Leve permanece no comportamento BOM

Fonte: Requerimento nº 7290 - 2020 e Nota nº 23439- 2020 - Diretoria De Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 23439 - QCG-DP)

3 - CANCELAMENTO DE PUNIÇÃO

O CEL QOBM Comandante Geral do CBMPA, no uso de sua competência e conforme o art. 154, da Lei nº 6.833/2006, resolve: Cancelar a punição disciplinar aplicada ao militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Tipo de Punição:	Dias de Punição:	Publicação:
3 SGT QBM MARIDILSON MONTEIRO DOS SANTOS FERREIRA	5402212/1	Repreensão	-	BI 102/2º GI de 01JUN1995 (RDCBM) - Transgressão Leve permanece no comportamento BOM

Fonte: Requerimento nº 7269 - 2020 e Nota nº 23483 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 23483 - QCG-DP)

4 - CANCELAMENTO DE PUNIÇÃO

O CEL QOBM Comandante Geral do CBMPA, no uso de sua competência e conforme o art. 154, da Lei nº 6.833/2006, resolve: Cancelar a punição disciplinar aplicada ao militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Tipo de Punição:	Dias de Punição:	Publicação:
3 SGT QBM MARIDILSON MONTEIRO DOS SANTOS FERREIRA	5402212/1	Detenção	04	BI 056/2º GI de 27MAR1997 (RDCBM) - Transgressão Média permanece no comportamento BOM

Fonte: Requerimento nº 7271 - 2020 e Nota nº 23486 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 23486 - QCG-DP)

5 - CANCELAMENTO DE PUNIÇÃO

O CEL QOBM Comandante Geral do CBMPA, no uso de sua competência e conforme o art. 154, da Lei nº 6.833/2006, resolve: Cancelar a punição disciplinar aplicada ao militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Tipo de Punição:	Dias de Punição:	Publicação:
3 SGT QBM MARIDILSON MONTEIRO DOS SANTOS FERREIRA	5402212/1	Repreensão	-	BG 119/QCG de 01JUL1998 e BI 112/2º GI de 30JUL1998 (RDCBM) - Transgressão Leve permanece no comportamento BOM

Fonte: Requerimento nº 7272 - 2020 e Nota nº 23487 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 23487 - QCG-DP)

6 - CANCELAMENTO DE PUNIÇÃO

O CEL QOBM Comandante Geral do CBMPA, no uso de sua competência e conforme o art. 154, da Lei nº 6.833/2006, resolve: Cancelar a punição disciplinar aplicada ao militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Tipo de Punição:	Dias de Punição:	Publicação:
3 SGT QBM MARIDILSON MONTEIRO DOS SANTOS FERREIRA	5402212/1	Repreensão	-	BI 029/ 2ºGI de 09FEV1996 (RDCBM) - Transgressão Leve permanece no comportamento BOM

Fonte: Requerimento nº 7270 - 2020 e Nota nº 23485 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 23485 - QCG-DP)

7 - CANCELAMENTO DE PUNIÇÃO

O CEL QOBM Comandante Geral do CBMPA, no uso de sua competência e conforme o art. 154, da Lei nº 6.833/2006, resolve: Cancelar a punição disciplinar aplicada ao militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Tipo de Punição:	Dias de Punição:	Publicação:



3 SGT QBM JACKESON DA SILVA FERREIRA	5399173/1	Detenção	04	BI 089/2º GI de 13MAI1994 (RDPM) - Transgressão Média permanece no comportamento BOM
--------------------------------------	-----------	----------	----	--

Fonte: Requerimento nº 7266 - 2020 e Nota nº 23503 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA
(Fonte: Nota nº 23503 - QCG-DP)

8 - CANCELAMENTO DE PUNIÇÃO

O CEL QOBM Comandante Geral do CBMPA, no uso de sua competência e conforme o art. 154, da Lei nº 6.833/2006, resolve: Cancelar a punição disciplinar aplicada ao militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Tipo de Punição:	Dias de Punição:	Publicação:
3 SGT QBM JACKESON DA SILVA FERREIRA	5399173/1	Repreensão	-	BI 037/2º GI de 28FEV1997 (RDCBM) - Transgressão Leve permanece no comportamento BOM

Fonte: Requerimento nº 7267 - 2020 e Nota nº 23504 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA
(Fonte: Nota nº 23504 - QCG-DP)

9 - MUDANÇA DE COMPORTAMENTO

De acordo com o que preceitua o art. 69 da Lei Estadual nº 6.833/2006, Solicita mudança do comportamento do militar requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Comportamento Atual:	Passa ao Comportamento:
SD QBM UBIRAJARA DE JESUS DE SOUZA BORGES	57217996/1	1ª SBM	ÓTIMO	EXCEPCIONAL

Despacho:

1. Deferido;
2. À SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se

Fonte: Requerimento nº 7286 - 2020 e Nota nº 23440- 2020 - Diretoria De Pessoal do CBMPA.
(Fonte: Nota nº 23440 - QCG-DP)

10 - PORTARIA N° 022/2020 - PADS - SUBCMD° GERAL, DE 17 DE JUNHO DE 2020

ANEXOS: Protocolo CBMPA nº150690 e anexos 05(cinco) folhas; 01(uma) via (cópia) dos autos de Sindicância, instaurado através da portaria nº 029/2019-Subcmd° Geral, de 25 de novembro de 2019, com 54(cinquenta e quatro) folhas;

O Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA, no uso de suas atribuições legais (art. 107 c/c art. 026, inciso III da Lei Estadual nº 6.833/2006), tendo tomado conhecimento dos fatos contidos nos documentos em anexo, que versam sobre a conduta do CB BM JEOVAN DO ESPÍRITO SANTO VALENTE, MF: 57217700/1, o qual, no dia 13 de junho de 2019, quando no deslocamento com o seu filho na URL-010, de Abaetetuba para o Hospital Mamary em Belém, no momento em que a VTR realizava o abastecimento de combustível, o militar teria descido do veículo sem motivo aparente e gravado um vídeo mentido e denegrindo a imagem da Corporação, proferindo as seguintes textuais: "essa é a realidade, foi abandonado o cabo do bombeiro", bem como ter contribuído para que o referido vídeo fosse postado nas redes sociais.

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar, conforme Solução referente à Portaria nº 029/2019 – SIND - Subcmdº Geral, de 25 de novembro de 2019, a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SIMPLIFICADO para apurar todas as circunstâncias dos fatos e as possíveis transgressões disciplinares por parte do seguinte militar: CB BM JEOVAN DO ESPÍRITO SANTO VALENTE, por ter, em tese, infringido a Lei Estadual nº 6.833/2006 no seguinte tópico: deixado de observar princípios gerais da Disciplina Bombeiro Militar contidos no art. 6º, § 1º, inciso IV; e valores e deveres éticos compreendidos nos art. 17, incisos X, XIII, XIV e XV; art. 18, incisos V, XIII, XVIII, XXX, XXXI, XXXIII, XXXVI, bem como transgredido disciplinarmente o art. 37, incisos CXVIII e CXXIV. O militar poderá ser sancionado de acordo com o art. 26, inciso III da Lei 6.833/2006;

Art. 2º – Nomear o 1º TEN QOABM MADSON GUILHERME ALEXANDRE DIAS, MF: 5397928/1, como Presidente do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado, delegando-lhe as atribuições que me competem (art. 108 da Lei Estadual nº 6.833/2006);

Art. 3º - O Presidente deverá observar as orientações formalizadas por meio do ofício nº 1000/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral nº 128, de 14 de julho de 2008;

Art. 4º - Incluir nos autos do processo a ficha disciplinar atualizada do militar;

Art. 5º - Estabelecer o prazo legal de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente (art. 109 da Lei Estadual nº 6.833/2006);

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO – CEL QOBM

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

Fonte: Protocolo nº 150690 - 2020 e Nota nº 23594 - 2020 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 23594 - QCG-SUBCMD)

11 - PORTARIA N° 023/2020 - SIND.- SUBCMD° GERAL, DE 17 DE JUNHO DE 2020

ANEXO: Protocolo PAE nº 2020/218683, e anexos 15(quinze) folhas;



O Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA, no uso de suas atribuições legais (art. 095 c/c art. 026, inciso III da Lei Estadual nº 6.833/2006) e, tendo tomado conhecimento dos fatos contidos nos documentos em anexo, que versam sobre a notificação da autuação por infração de trânsito emitido pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte - DNIT, referente ao dia 25 de janeiro de 2020, às 18h:24 min, na Rodovia BR 101, KM 808,920, na cidade de Itamaraju- BA, do veículo VTR AR-82, marca MMC/L200 TRINTON GL D, de placa QDB-7272, pertencente ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de SINDICÂNCIA para apurar todas as circunstâncias dos fatos;

Art. 2º - Nomear a CAP QOBM ISIS KELMA FIGUEIREDO DE ARAÚJO MF: 57198664/2, como encarregada da Sindicância, delegando-o as atribuições que me competem (art. 096 da Lei Estadual nº 6.833/2006); a fim de investigar, por intermédio deste procedimento, a autoria, a materialidade e as circunstâncias dos fatos relatados no bojo da documentação que segue em anexo a esta Portaria

Art. 3º - A Encarregada deverá observar as orientações formalizadas por meio do ofício nº 1000/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral nº 128, de 14 de julho de 2008;

Art. 4º - Estabelecer o prazo legal de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente (art. 097 da Lei Estadual nº 6.833/2006).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO – CEL QOBM

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

Fonte: Protocolo nº 218683 - 2020 e Nota nº 23590 - 2020 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 23590 - QCG-SUBCMD)

12 - PORTARIA Nº 025/2020 - SIND. - SUBCMDº GERAL, DE 19 DE JUNHO DE 2020

ANEXO: Protocolo PAE nº 2020/292217, e anexos 10 (dez) folhas;

O Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA, no uso de suas atribuições legais (art. 095 c/c art. 026, inciso III da Lei Estadual nº 6.833/2006), e tendo tomado conhecimento dos documentos anexos que versam acerca de fatos referentes ao recebimento do Auxílio Mensal nos meses de fevereiro e março de 2020, pela Ex- Voluntária Civil Giovanna Figueiredo Lima, mesmo após ter completado o período máximo (02 anos) de prestação de serviço voluntário.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de SINDICÂNCIA para apurar todas as circunstâncias dos fatos;

Art. 2º - Nomear o MAJ QOCBM MARCUS SÉRGIO NUNES QUEIROZ, MF: 57197268/1, como encarregado da Sindicância, delegando-lhe as atribuições que me competem (art. 096 da Lei Estadual nº 6.833/2006);

Art. 3º – O Encarregado deverá observar as orientações formalizadas por meio do ofício nº 1000/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral nº 128, de 14 de julho de 2008;

Art. 4º - Estabelecer o prazo legal de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente (art. 097 da Lei Estadual nº 6.833/2006).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO – CEL QOBM

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

Fonte: Protocolo nº 292217 - 2020 e Nota nº 23592 - 2020 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 23592 - QCG-SUBCMD)

13 - RECURSO HIERÁRQUI DO 2º SGT BM LUZ

RESPOSTA AO PEDIDO RECURSO HIERÁRQUICO

REQUERENTE: 2º SGT BM MARCELO NAZARENO LUZ DE LIMA, MF: 5598486-1

DEFESA TÉCNICA: Advogado OAB/PA: 18.668

ASSUNTO: Interpor Recurso Hierárquico contra solução de PADS exarada no Boletim Geral nº 47 de 10MAR2020, que culminou com a punição do recorrente em 30 (trinta) dias de PRISÃO.

DOS FATOS:

O referido Processo Administrativo Disciplinar Portaria nº 058/2019 – Subcmd Geral de 27/11/2019 teve o intento de apurar a conduta do recorrente, o qual teria, no dia 12/04/2018, por volta das 19h30min, atingido acidentalmente a perna da vítima CAP QOBM Jorge Cirilo Oliveira Souza com um tiro de arma de fogo, quando estavam na comemoração de aniversário do Comandante do 28º GBM.

Com a finalização da instrução processual, concluiu-se que, de fato, foram praticadas as acusações imputadas ao requerente, aplicando-lhe a pena de 30 (TRINTA) DIAS DE PRISÃO. Irresignado, o recorrente interpôs Recurso Hierárquico protocolado neste Gabinete do Comando Geral no dia 03JUN2020.

DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS:

Tendo em vista a utilização do Recurso adequado dentro do prazo legal (Recurso Hierárquico, consoante art. 145, §§ 1º e 2º da Lei 6.833/2006), há de se concluir que houve o atendimento aos pressupostos do art. 142 do Código de Ética e Disciplina da PMPA (CEDPMPA), motivo pelo qual passo a conhecer o presente recurso.



DA DECISÃO:

Em sede recursal, a defesa alega que a Administração Pública se baseou apenas nas questões de dolo/culpa do militar para sua conduta, bem como a desproporcionalidade da pena imputada ao militar no referido Processo Administrativo Disciplinar Simplificado.

Para a defesa, deve-se levar em consideração também o FATO GERADOR da conduta, ou seja, o nexo causal entre o fato que gerou a conduta do agente para o desfecho ocorrido, e suas consequências.

No presente caso, não há de se falar em descon sideração do FATO GERADOR, pois foi em função deste que o referido militar acabou imprudentemente manuseando sua arma de fogo, vindo a causar lesão corporal na vítima. Por conta de um suposto desentendimento ocorrido no local, o requerente ao sacar sua arma de fogo, agiu sem sopesar as circunstâncias do caso concreto, vindo a incorrer em erro.

Em interrogatório, o então acusado claramente admitiu que foi desatento quando da utilização de seu armamento:

“Nesse momento relata o inquirido que ao ver o civil pegando algum objeto dentro do seu carro e percebendo que poderia ser uma arma de fogo, o mesmo sacou sua arma da cintura e se dirigiu ao portão de saída, no intuito de defender os militares de uma possível agressão, por parte dos civis, foi quando relata o mesmo que sua arma bateu na grade saída e disparou acidentalmente com o projétil do armamento acertando no chão”. (fl. 53).

Ratificando o depoimento supra, a vítima diz que, no momento do desentendimento entre os presentes, apartou a briga e levou alguns civis para fora do estabelecimento, momento em que ouviu um disparo de arma de fogo e sentiu uma fígada em sua perna, a qual começou a sangrar. Ao voltar para o estabelecimento, observou o recorrente com arma de fogo em punho, o qual lhe pediu perdão e disse que não teve a intenção de atingir o militar (fls. 24/28).

Rogério Greco afirma que a imprudência se faz presente quando há uma conduta comissiva (ou seja, uma ação) por parte do agente, que deixa de observar o seu dever de cautela ao praticar um ato perigoso, sem os devidos cuidados necessários àquele momento. (GRECO, Curso de Direito Penal, p. 259).

O uso de arma de fogo deve se dar em situações excepcionais, onde haja certeza de que não há outra forma de defesa menos perigosa, com uso de outros meios de menor potencial lesivo. Outrossim, seu uso deve ocorrer quando o agente se sinta minimamente capaz de atuar com sucesso, a fim de evitar ao máximo, eventuais pequenos erros.

No presente caso, a única prova que demonstrou como ocorreu o disparo da arma foi o depoimento do próprio requerente, o qual informou que, após sacar sua arma da cintura, bateu na grade de saída da porta, ocasionando um disparo acidental, o qual veio a atingir a vítima.

Isso comprova a falta de observância dos cuidados quanto ao manuseio de seu armamento, demonstrando que sequer visualizou e analisou o ambiente em sua volta, a fim de minimizar a possibilidade de erros, e saber qual a melhor forma de atuação naquele momento

Por este motivo, afastou-se o elemento subjetivo dolo, mas ratificou-se a incidência do elemento culpa em sentido estrito por imprudência, haja vista ter se tratado de uma conduta positiva (acionar o gatilho, mesmo que sem querer) sem a devida atenção necessária àquele momento.

Alternativamente, a defesa também levantou a tese de desproporcionalidade quanto à aplicação da pena de 30 (trinta) dias de prisão.

Como já visto, a conduta imprudente do militar atingiu bem jurídico de suma importância da vítima (integridade física), conduta essa que também é prevista como crime nos termos do art. 210 do CPM. Por isso, de acordo com a lei 6833/2006, a transgressão cometida foi de natureza grave (art. 31, §2º, incs. I e VI), a qual permite a aplicação de 11 dias de prisão como pena mínima, até a exclusão do militar (art. 50, inc. I, alínea c).

O art. 32, por sua vez, traz orientações para o julgamento das transgressões disciplinares. Analisando esse dispositivo, tem-se que os seus incisos II, III e VI lhes são totalmente desfavoráveis, pois: a causa que levou ao uso do armamento foi uma suposta agressão, a qual não ficou comprovada em nenhum momento (inc. II); o ato cometido pelo militar adveio de total falta de cuidado e despreparo no manuseio de seu instrumento (inc. III); como corolário da sua falta de cuidado, um inocente foi atingido (inc. VI).

Não se pode olvidar a incidência das circunstâncias agravantes do art. 36, inc. II e X, aproximando a pena ao seu valor máximo.

Assim, tendo em vista o poder discricionário dado à Administração Pública (a qual terá o poder-dever de definir, dentro dos limites legais, o quantum da pena aplicada), e o alto grau de reprovabilidade da conduta cometida pelo recorrente, pois se tratou de um agente da segurança pública (mesmo que de folga), agindo de modo desatento e vindo a atingir a integridade física de um inocente, não há de se falar em excesso da pena aplicada, posto que houve observância, dentre outros, dos princípios da legalidade, moralidade e proporcionalidade.

1 - Mantenho a punição de 30 (trinta) dias de **PRISÃO** ao 2º SGT BM MARCELO NAZARENO LUZ DE LIMA, MF:5598486-1, pelos fatos já apurados, onde o militar infringiu o art. 17, incisos XVII e XXVI; art. 18, incisos V, VII, IX, XX, XXVIII, XXX, XXXI, XXXIII e XXXIX; e art. 37, inciso CXLVIII e §§ 1º e 2º da lei 6833/2006 c/c art. 210 do CPM. Transgressão de natureza “GRAVE”. O militar ingressa no comportamento **ÓTIMO**.

2 - Converter a sanção acima descrita em 30 (TRINTA) DIAS DE SUSPENSÃO, de acordo com o que preconiza o art. 61 da lei 8973/2020, que alterou a lei 6833/2006. À Diretoria de Pessoal para providenciar o desconto em folha de pagamento da remuneração do 2º SGT BM MARCELO NAZARENO LUZ DE LIMA, MF:5598486-1.

3 – Arquivar o Recurso junto ao respectivo processo. À Assistência do Subcomando para providências.

4 – Publicar em Boletim Geral a presente solução. À Ajudância Geral para providências.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém-PA, 10 de junho de 2020.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Protocolo nº 376512 - 2020 e Nota nº 23404 - 2020 - COJ

(Fonte: Nota nº 23407 - QCG-COJ)



**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA**

Confere com o Original:

**CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - TEN CEL QOBM
AJUDANTE GERAL**

